CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

MARIA CRISTINA COIMBRA MUTRAN
E-mail: cristinamutrancmm@gmail.com

REQUERIMENTO Nº 41/2024

Assunto: Solicito ao Executivo Municipal, que através de sua Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP a perfuração de um poço artesiano na Vila São João, Zona Rural do Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

A Vereadora que este subscreve requer que, depois de ouvido o plenário desta Casa de Leis, na forma do art. 174, inciso V e VII do Regimento Interno, o Executivo Municipal através de sua Secretaria de Municipal de Viação e Obras Públicas a perfuração de um poço artesiano na Vila São João, Zona Rural do Município.

JUSTIFICATIVA

É de notório conhecimento que o acesso à água potável é um direito humano, mas a Vila São João, localizada na estrada do Rio Preto, padece com a falta de acesso adequado a água, colocando em risco a saúde dessa população.

Portanto, conforme documento anexo, foi cedido pela população um terreno para perfuração de um poço artesiano, no qual melhorará de forma significativa a qualidade de vida dos moradores da comunidade.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares, à aprovação do requerido.

Marabá, 06 de Maio de 2024.

Maria Cristina Coimbra Mutran
Vereadora-MDB

AGRAF
ASSOCIAÇAO AGRO-AMBIENTAL DE ATIVIDADE DE AGRICULTURA FAMILIAR

Pelo presente instrumento particular de DOAÇÃO, de um lado. AGRAF ASSOCIACAO AGRO-AMBIENTAL DE ATIVIDADE DE AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ:03.219.783/0001-97 Residente domiciliar Vila São Joao PA Tartaruga, representado pelo presidente da Associação, Jose Lucelan Mendes, brasileiro e portador da cédula de identidade RG:1370771 e CPF:246.382.182-53, casado e residente domiciliar no PA Tartaruga no Sitio Santa Celia e, de outro lado, população da Vila São Joao, têm entre si, como justo e acertado o que segue:

1. O primeiro qualificado, denominado simplesmente DOADOR, declara que é legítimo possuidor de um terreno, localizada no PA tartaruga na Zona Rural na cidade de Marabá-Pá, para a construção do poço em beneficio da população.

2. O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, faz DOAÇÃO do imóvel descrito acima ao DONATÁRIO, transferindo-lhe irrevogavelmente toda posse, jus, ação e domínio que exercia sobre o referido imóvel.

3. O DONATÁRIO declara que aceita o imóvel doado pelo DOADOR, livre de qualquer condição, conforme estipulado no presente contrato.

E, assim, como justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de DOAÇÃO, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que a tudo assistiram.

Vila São João de 04 de 2024

José Lucelan Mendes
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS: Rosilda Vieira de Araújo

TESTEMUNHAS:

Scanned with CamScanner